



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 10 de Novembro de 2023 • Ano XI • Nº 3266

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 33
Erratas	34 a 37



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

ANEXO III - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001.005.2310-2023

1. APRESENTAÇÃO. 1.1. Por meio deste, o Presidente da Câmara Municipal de Penedo/AL, torna pública a intenção de contratar empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender às demandas da Câmara de Vereadores do Município de Penedo/AL, mediante dispensa de licitação, sob fundamento do inc. II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço global, motivo pelo qual manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar os prestadores de serviço. **2. OBJETO.** 2.1. As especificações, os quantitativos e os requisitos da contratação do objeto da presente dispensa se encontram estabelecidos no Termo de Referência Anexo e publicado. **3. DAS PROPOSTAS.** 3.1. Eventuais interessados deverão encaminhar as propostas de preços para o e-mail contato@camarapenedo.al.gov.br. Por este e-mail, também poderão ser solicitados o TR e modelo de proposta. 3.2. Em se tratando de serviço sob critério de julgamento **menor preço global**, as propostas deverão consignar preços para todos os itens componentes do objeto da contratação, sob pena de desconsideração. 3.3. Uma vez enviada a proposta por e-mail, os prestadores de serviço não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la. 3.4. As propostas deverão ser enviadas no período compreendido entre as 09:00h de 10/11/2023, até às 09:00h de 15/11/2023, no fuso horário de Brasília, utilizando, preferencialmente, o modelo de proposta. 3.5. Para os fins desta contratação, as propostas apresentadas gozarão de validade por 30 (trinta) dias, independente de qualquer outro prazo que venha a ser fixado pelo(s) fornecedor(es). 3.6. O encaminhamento de propostas em decorrência deste aviso implicará, automaticamente, na plena ciência e adesão do proponente a todas as regras dispostas no Termo de Referência anexo. Penedo/AL, em 08/11/2023. Karla Karoline Simões Santos – Matrícula nº 612-22.

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001.005.2310-2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO.

1.1.1. Pretende-se contratar empresa visando o fornecimento de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Penedo/AL, durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações abaixo deste Termo de Referência.

1.1.2. Seguem abaixo as especificações qualitativas e quantitativas dos itens que deverão ser adquiridos:








ITEM	DESCRIÇÃO		U/M	QTDE
01	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul, tipo entintada.		UND	3
02	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tipo entintada.		UND	3
03	Agenda executiva compacta 145 x 205 mm anual.		UND	17
04	Porta-lápis/clipe/lembrete, material aço preto, tipo conjugado.		UND	5

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br









05	Lixeira aramada de escritório em aço telado 10-11 litros.		UND	3
06	Apontador lápis, material metal e plástico, tipo escolar, características adicionais com depósito. Caixa com 12 unidades.		CAIXA	1
07	Bloco recado, material papel, tipo removível, características adicionais autoadesivo, 38mmx 50mm, post it, pacote com 04 blocos de 100 folhas em cores variadas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ref: 3M, equivalente ou superior.		PACOTE	10
08	Bloco recado, material papel, tipo removível, características adicionais autoadesivo, 76mm x 102mm, post it, com 100 folhas em cor amarela, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ref: 3M, equivalente ou superior.		UND	10
09	Bloco recado, material papel, tipo removível, características adicionais autoadesivo, 76mm x 102mm, post it, com 100 folhas em cor neon rosa, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ref: 3M, equivalente ou superior.		UND	10
10	Bloco recado, material papel, tipo removível, características adicionais autoadesivo, 76mm x 102mm, post it, com 100 folhas em cor neon verde, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ref: 3M, equivalente ou superior.		UND	10
11	Marcadores de pagina pou-up removíveis, pacote com 5 cores 45mm x 12mm, 200 folhas, ideal para marcar páginas, destacar textos e classificar arquivos, com cores semitransparentes, permite a escrita de caneta e lápis, composição em filme polipropileno e adesivo acrílico reposicionável, com dados de identificação do produto, marca do		PACOTE	05

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Ref: Maxprint, equivalente ou superior.			
12	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 45, largura 23, altura 12, cor branca. Caixa com 50 unidades		CAIXA	01
13	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul. Caixa com 50 unidades.		CAIXA	10
14	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta. Caixa com 50 unidades.		CAIXA	10
15	CLIPS 2/0 para papel aço galvanizado em arame de aço revestido com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 50 unidades.		CAIXA	30
16	CLIPS 4/0 para papel aço galvanizado em arame de aço revestido com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 50 unidades.		CAIXA	30
17	CLIPS 6/0 para papel aço galvanizado em arame de aço revestido com tratamento anti-ferrugem. Caixa com 50 unidades.		CAIXA	30
18	Cola, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação tipo escolar, características adicionais lavável, não tóxica, tipo líquido com 90 gramas. Caixa com 12 unidades.		CAIXA	01
19	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum. Frasco com 18ml. Caixa com 12 unidades.		CAIXA	01

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

20	Estilete estreito, com corpo em plástico, sistema de trava, com lâmina em aço com tratamento galvanizado e encaixe por pressão.		UND	05
21	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado.		UND	08
22	Fita adesiva para empacotamento, tipo DUREX, transparente, fechamento de caixas, pacotes e colagem de cartazes, fabricada em acetato, adesivo sintético, unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Embalagem com 05 rolos 24mm x 50m		PACOTE	01
23	Fita adesiva, tipo DUREX, fabricada em acetato, adesivo sintético, multiuso dorso de polipropileno com adesivo, unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Embalagem com 06 rolos de 12mm x 50m .		PACOTE	06
24	Lápis grafite de alta qualidade, material madeira reflorestada, ponta resistente, 6B. Ref: Faber Castell, equivalente ou superior.		UND	20
25	Lápis marca texto em gel, material plástico, tipo ponta fluorescente, não tóxico, não resseca, ponta retrátil. Cor verde – caixa com 12 unidades. Ref: Faber Castell, equivalente ou superior.		CAIXA	01
26	Lápis marca texto em gel, material plástico, tipo ponta fluorescente, não tóxico, não resseca, ponta retrátil. Cor amarela – caixa com 12 unidades. Ref: Faber Castell, equivalente ou superior.		CAIXA	01
27	Lápis marca texto em gel, material plástico, tipo ponta fluorescente, não tóxico, não resseca, ponta retrátil. Cor rosa – caixa com 12 unidades. Ref: Faber Castell, equivalente ou superior.		CAIXA	01

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

28	Lápis marca texto em gel, material plástico, tipo ponta fluorescente, não tóxico, não resseca, ponta retrátil. Cor laranja – caixa com 12 unidades. Ref: Faber Castell, equivalente ou superior.		CAIXA	01
29	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30, graduação milimétrica, transmitância transparente. Pacote com 100 unidades.		PACOTE	01
30	Saco plástico protetor de documentos (refil), furação universal, cristal liso, transparente, sem aderência ao papel, PP super-resistente, tamanho A4, medida 23,4cm x 30,4cm . Pacote contendo 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Ref: Chies equivalente ou superior.		PACOTE	20
31	Tinta, componente básico álcool, cor azul , aplicação carimbo, frasco com 42ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade .		UND	03
32	Tinta, componente básico álcool, cor preta , aplicação carimbo, frasco com 42ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade .		UND	03
33	Cesto para lixo, em polipropileno preto, com capacidade para 12,5 litros.		UND	05
34	Envelope, material papel kraft natural, gramatura 90, tipo saco, 310 x 410mm. Caixa com 100 envelopes.		CAIXA	03
35	Envelope, material papel kraft, gramatura 75, tipo RPC padronizado, comprimento 162, cor branca, impressão baixo-relevo, largura 114. Pacote com 100 envelopes.		PACOTE	03

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br








36	Envelope, material papel off-set, gramatura 90, tipo saco comum, comprimento 230, cor branca, largura 165, modelo officio. Pacote com 100 envelopes.		PACOTE	03
37	Papel A4 para uso em serviços de impressão e reprográficos, gramatura 75g/m2, nas dimensões de 210x297mm, formato A4, pacote (resma) com 500 folhas, acondicionados em embalagem térmica, resinada, resistente à umidade (BOPP), papel alcalino, cor ultra branco, corte uniforme (rotativo), superfície de alta resistência, alto desempenho em todo tipo de atividade. Ref: Chamex, equivalente ou superior.		UND	700
38	Grampeador com capacidade de grampear até 100 folhas possui carregamento superior para os grampos tipo 23/6-8-10-13. E com profundidade de grampeamento ajustável até 53 milímetros.		UND	01
39	Grampeador com capacidade de grampear até 75 folhas utilizam grampos 26/6 e 26/8, comporta pente completo de 210 grampos, retorno automático de braço metálico. Dimensão: comp: 200mm, larg: 52mm / alt: 90mm.		UND	03
40	Grampo para grampeador, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, tipo cobreado, qualidade superior, tamanho 26/8. Caixa com 5000 grampos.		CAIXA	10
41	Grampo para grampeador, material metal, tratamento galvanizado, qualidade superior, tamanho 26/6. Caixa com 5000 grampos.		CAIXA	10
42	Grampo para grampeador, material metal, tratamento galvanizado, qualidade superior, tamanho 23/13. Caixa com 1000 grampos.		CAIXA	10

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br







43	Perfurador de papel universal 2 furos, capacidade mínima: 60 folhas na gramatura de 80 g/m2, material metal, funcionamento manual, tratamento superficial pintado, tipo furo redondo. Ref: MAPED equivalente ou superior.		UND	02
44	Tesoura Office, lâmina de 1,8mm em aço inox, comprimento 20 cm, cabo em resina plástica, para usos diversos, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UND	03
45	Bateria alcalina de 9 volts, não recarregável, sem mercúrio e sem cádmio na composição de marca similar ou superior a Rayovac, Energizer e Duracell.		UND	150
46	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, comprimento mínimo 15, aplicação em mural de feltro/cortiça. Caixa com 50 unidades.		CAIXA	02
47	Tachinha ou Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, cabeça de plástico tipo taça, cores diversas, comprimento mínimo 9,5mm, aplicação em mural de feltro/cortiça. Caixa com 50 unidades.		CAIXA	02
48	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 18, comprimento 50, cor branca, aplicação multiuso. Pacote com 05 unidades.		PACOTE	02
49	Fita com dupla aderência para usos diversos, 25 x 30 branca. Pacote com 03 rolos.		PACOTE	02
50	Livro ata, material papel off-set, quantidade folhas 100 , gramatura 75, comprimento 320, largura 220, com índice, folhas pautadas e numeradas, 30 pautas por página, tipo capa cartonado.		UND	05
51	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 200 , comprimento 320, largura 220, características adicionais folhas pautadas e numeradas, 30 pautas por página, tipo capa		UND	05

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br




	cartonado.			
52	Livro protocolo, material papel off-set, quantidade folhas 104, comprimento 216, largura 153, tipo capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54.		UND	04
53	Caixa arquivo, material plástico corrugado flexível, dimensões 340 x 240 x 130, cor amarela, aplicação arquivamento de documentos. Pacote com 05 unidades.		PACOTE	150
54	Pasta Sanfonada, material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos. Fechamento em elástico, 100% plástica (PP), espessura 0,50mm. Ref: Yes, equivalente ou superior.		UND	20
55	Pasta grampo trilho, material polipropileno, A4, grampo plástico, tamanho aprox. 230 mm x 310 mm, com entrada para etiqueta de papel impressa na frente. Ref. DAC, equivalente ou superior.		UND	50
56	Pasta arquivo, material polipropileno, tipo com elástico com prendedor de metal interno, largura 245, lombada 20, cor incolor, comprimento 335, aplicação arquivo de documento. Pacote com 10 unidades.		PACOTE	10
57	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO , revestida externamente em polipropileno resistente e carbono (POKF) com tratamento anti-bactéria (PP + Carbono), além do revestimento interno em cartão grosso extraforte, com espessura aproximada de 2,2 mm, ferragem/mecanismo com base de metal fixada na pasta para encaixe de ferragem removível de alta precisão com garantia de abrir e fechar por mais de 5.000 vezes, presilha de documentos compressor de metal; visor/janela plástica soldada no dorso da pasta, com etiqueta de papel impressa frente e verso e		UND	300

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

	protetor de metal no canto inferior da pasta para proteção, rados para travamento da pasta. Cor Preta. Ref: CHIES equivalente ou superior.			
58	PASTA AZ A4 LOMBO LARGO , revestida externamente em polipropileno resistente e carbono (POKF) com tratamento anti-bactéria (PP + Carbono), além do revestimento interno em cartão grosso extraforte, com espessura aproximada de 2,2 mm, ferragem/mecanismo com base de metal fixada na pasta para encaixe de ferragem removível de alta precisão com garantia de abrir e fechar por mais de 5.000 vezes, presilha de documentos compressor de metal; visor/janela plástica soldada no dorso da pasta, com etiqueta de papel impressa frente e verso e protetor de metal no canto inferior da pasta para proteção, rados para travamento da pasta. Cor Preta. Ref: CHIES equivalente ou superior.		UND	300
59	PASTA AZ A4 LOMBO ESTREITO , revestida externamente em polipropileno resistente e carbono (POKF) com tratamento anti-bactéria (PP + Carbono), além do revestimento interno em cartão grosso extraforte, com espessura aproximada de 2,2 mm, ferragem/mecanismo com base de metal fixada na pasta para encaixe de ferragem removível de alta precisão com garantia de abrir e fechar por mais de 5.000 vezes, presilha de documentos compressor de metal; visor/janela plástica soldada no dorso da pasta, com etiqueta de papel impressa frente e verso e protetor de metal no canto inferior da pasta para proteção, rados para travamento da pasta. Cor Preta. Ref: CHIES equivalente ou superior.		UND	200
60	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO , revestida externamente em polipropileno resistente e carbono (POKF) com tratamento anti-bactéria (PP + Carbono), além do revestimento interno em cartão grosso extraforte, com espessura aproximada de 2,2 mm, ferragem/mecanismo com base de metal fixada na pasta para encaixe de ferragem removível de alta precisão com garantia de abrir e fechar por mais de 5.000 vezes, presilha de documentos compressor de metal;		UND	150

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

	visor/janela plástica soldada no dorso da pasta, com etiqueta de papel impressa frente e verso e protetor de metal no canto inferior da pasta para proteção, raios para travamento da pasta. Cor Preta. Ref: CHIES equivalente ou superior.			
61	Pasta suspensa papel kraft, haste e grampo plástico. Caixa com 50 unidades. Ref: Dello, equivalente ou superior.		CAIXA	05
62	Grampo Plástico Injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, para até 200 folhas. Dimensões 195x7x58mm. Pacote com 50 unidades. Ref. Dello, equivalente ou superior.		PACOTE	20
63	Kit arquivo com 6 pastas suspensas: 1 Caixa para arquivo em Poliestireno; 6 Pastas Suspensas plastificada, haste e grampo plástico; 6 Visores e 6 Etiquetas; Medida Produto Acabado mínima 425 x 140 x 270 mm Ref: Dello, equivalente ou superior		UND	20
64	Caixa para correspondência dupla em poliestireno, com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior. Dimensões 111 x 253 x 435		UND	06
65	Caixa para correspondência tripla em poliestireno, com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior. Dimensões 266 x 366 x 215.		UND	03
66	Porta-lápis/clipe/lembrete, material acrílico, cor incolor, tipo conjugado, comprimentomínimo de 145, largura 145, altura 125.		UND	06

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

..

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria dos bens de luxo. Trata-se, na realidade, de bens de natureza comum, pois podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA:

1.3.1. VIGÊNCIA

1.3.1.1. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários neste exercício financeiro.

1.3.2. EFICÁCIA

1.3.2.1. A publicação do(s) instrumento(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de nulidade, conforme previsto no §1º, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.2.2. Enquanto não for efetivamente implementada a integração do ente contratante junto ao PNCP, a publicidade do instrumento contratual dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência e no Diário Oficial, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

1.3.2.3. A unidade solicitante poderá, ainda, enquanto não for efetivamente implementada a integração ao PNCP, disponibilizar a versão física do instrumento contratual, que já não esteja disponível na rede mundial de computadores para acesso dos cidadãos, em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente à cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, na forma do contido no art. 176, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. Por se tratar de fornecimento caracterizado como contínuo, dado que visa satisfazer uma necessidade administrativa permanente, a duração do instrumento contratual poderá ser prorrogada mediante termos aditivos, até que a vigência máxima da relação contratual atinja 5 (cinco) anos, respeitadas as condições previstas no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A despesa se faz necessária para o funcionamento regular e contínuo dos serviços públicos e atividades a cargo da unidade solicitante, conforme justificativa constante no Memorando de Formalização da Demanda.

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

2.2. A aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de aquisição de Materiais de Expediente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores de secretaria, arquivo, tesouraria e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Penedo, pelo período de 12 (doze) meses.

2.3. Destaque-se, ainda, que, neste momento, não existem Atas de Registro de Preços ou contratos vigentes que sejam capazes de atender à necessidade posta no requerimento inicial.

2.4. Outrossim, o detalhamento dos itens e a estimativa dos quantitativos observaram o levantamento da demanda prevista de utilização por parte da unidade solicitante.

2.5. Atestamos, igualmente, que não há sinais de que a contratação pretendida possa implicar em fragmentação indevida de despesas, posto que, conforme levantamento efetuado, neste exercício financeiro a unidade gestora competente não materializou outra dispensa de licitação em razão do baixo valor para itens de mesma natureza da fluente contratação, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2.6. Embora ainda não esteja em vigor no nosso âmbito administrativo um Plano de Contratações Anual nos moldes definidos pelo inc. VII, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a unidade solicitante, quando do retorno dos autos com as contratações efetivadas, caso venham a ocorrer, deverá se incumbir de examinar a situação concernente ao atendimento da demanda e eventualmente informar a necessidade da contratação para a futura elaboração de Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro vindouro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução envolve os processos de trabalho de execução de itens dotados das especificações desejadas, acondicionamento dos itens necessários e encaminhamento aos locais indicados pelo ente contratante, conforme condições fixadas, especialmente, neste Termo de Referência.

3.2. Dada a natureza e a baixa complexidade técnica da solução pretendida, e considerando também o atual estágio administrativo de especialização e capacidade logística desta Câmara, não será adotado o modelo de contratação mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

..

4.1. SUSTENTABILIDADE.

4.1.1. Não há critérios e/ou práticas de sustentabilidade exigíveis para o objeto a ser contratado.

4.2. DAS MARCAS OU MODELOS:

4.2.1. Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Penedo/AL, desde que, as mesmas estejam compatíveis com as especificidades relacionadas no item 1.1.2. deste instrumento.

4.3. AMOSTRA:

4.3.1. Não haverá necessidade de apresentação prévia de amostra do objeto a ser contratado.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

4.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.5.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS:

4.6.1. Como requisito para a contratação, a Câmara Municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) previamente à formalização do instrumento de contratação e emitirá as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, juntando-as ao respectivo processo.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

- ..
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento dos bens recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
 - f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
 - h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Câmara terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 - i) Em se tratando de objeto com garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - j) Outras obrigações do contratante que precisem ser destacadas.

5.2. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a(s) data(s) da(s) entrega(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

”

- d) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Sempre que solicitado pela contratante, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

..

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. “d”, inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente;

q) O contratado deverá também designar preposto específico para, durante o período de vigência do contrato, representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. LOCAL(IS) DE ENTREGA.

7.1.1. Os itens deverão ser entregues de forma imediata dentro dos horários e locais designados antecipadamente pela Câmara Municipal de Penedo/AL.

7.1.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Penedo/AL, conforme seguinte endereço: Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000.

7.1.3. Por conveniência da contratante, a Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente poderão definir outro(s) endereço(s) de entrega, desde que situado(s) na mesma cidade.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Observado o disposto nos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

- 8.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 8.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
- 8.2. Todas as despesas com transporte, material e entrega serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 8.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
- 8.4. Após a notificação à contratada, terá prazo de 01 (uma) hora a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato para realizar a substituição das refeições;
- 8.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1.1. O prazo para entrega será contado do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou de pedido efetuado na vigência de instrumento contratual equivalente, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade informada pela Câmara.
- 9.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, ou mediante acordo formal entre as partes, sem ônus algum para a Câmara Municipal.
- 9.1.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento ou pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora corrida, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

”

9.1.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o item 9.1.4., dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, independentemente da emissão de termo circunstanciado, desde que verificado o atesto referente ao recebimento provisório.

9.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.8. No caso de se instaurar controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade dos itens entregues, deve ser comunicado o contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para liquidação e pagamento.

9.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, anterior à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pacto.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. O Poder Legislativo efetivará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da recepção de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e da prova do recebimento dos itens adquiridos.

9.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da prova do recebimento dos itens adquiridos pela Câmara Municipal e dos mesmos documentos de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

9.2.3. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pelo contratado.

9.2.4. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o contratado regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos bens efetivamente recebidos pela Câmara Municipal.

9.3. DO PAGAMENTO

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

..

9.3.1. O pagamento será efetuado nos seguintes moldes:

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.
- f) No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada ao contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice FGV de correção monetária.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. CONDIÇÕES GERAIS

10.1.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

”

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.3. Deverão ser indicados como fiscais servidores públicos, preferencialmente efetivos, que não tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham participado direta ou indiretamente do procedimento de contratação.

10.2.4. Os selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.

10.2.5. Cabe ao(s) fiscal (is) do contrato:

10.2.5.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;

10.2.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução contratual, emitir notificações à contratada, determinando prazo para que proceda à correção;

10.2.5.3. Informar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.2.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprezadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

”

10.2.5.5. Colaborar com o gestor do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

10.3. GESTÃO CONTRATUAL:

10.3.1. Cabe ao gestor do contrato:

10.3.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, abordando em relatório a necessidade, se for o caso, de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Câmara Municipal, além de questões incidentes como prorrogações, alterações, reajustes e revisões contratuais, processos de responsabilização, dentre outros incidentes;

10.3.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

10.3.1.3. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas pelo fiscal, aplicando diretamente as ações complementares de sua alçada e informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inc. II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.2. Será considerada a menor oferta global.

11.1.3. Poderão participar da seleção o(s) fornecedor(es) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto proposto para este tipo de contratação.

11.1.4. Previamente à celebração do instrumento de contratação, o contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

11.1.5. Em se tratando de pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n.º 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

11.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente da contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.9. Caso atendidas as condições para contratação, a Câmara Municipal poderá verificar a veracidade dos documentos de habilitação por consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

11.1.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Câmara Municipal, a respectiva documentação atualizada.

11.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- g) No caso de ser o fornecedor sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) Em caso de sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

h.1) A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n.º 5.764/1971.

h.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

h.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

h.4) O registro previsto no art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

h.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

h.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

h.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei Federal n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. No mercado há uma diversidade de potenciais fornecedores que são razoavelmente capazes de atender à demanda da Contratante, que não possui complexidade, dado se tratar de uma dispensa de licitação em razão do baixo valor, de maneira que não se faz necessário estabelecer requisitos de qualificação técnica ou habilitação econômico-financeira específicos para a seleção dos participantes no processo de contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para a realização das despesas poderão ser utilizados recursos provenientes da fonte 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos, a serem oportunamente especificados em dotações orçamentárias durante este processo de contratação.

12.2. Para as contratações de fornecimento continuado, serão utilizadas dotações correspondentes relativas aos exercícios financeiros nos quais a relação contratual estiver em vigor.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- l) Em se tratando de fornecedor qualificado como pessoa jurídica, praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.1, bem como nas als. "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa, para quaisquer das infrações definidas no contrato, conforme as condições abaixo definidas:

- a) Em se tratando de entrega parcelada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor dos itens em atraso, por dia corrido de atraso injustificado, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.
- b) Em se tratando de entrega em parcela única, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.
- c) Será imposta multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, em caso de inobservância do prazo para cumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no contrato e seus anexos, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso.
- d) Nos contratos de fornecimento, considera-se que a multa prevista na alínea "c" poderá recair sobre toda e qualquer obrigação que não se refira à obrigação principal de entregar

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

os itens avençados, desde que a obrigação acessória esteja sujeita a prazo de cumprimento previsto no contrato, Termo de Referência ou Proposta.

e) Os atrasos no cumprimento de obrigações principais ou acessórias superiores aos limites de acumulação de percentuais de multas definidos no contrato autorizam a Câmara Municipal a eventualmente promover a sua rescisão, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

f) Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega, quando prevista de ocorrer em parcela única, a multa moratória aplicada será convertida em compensatória, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

g) Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega ajustada de forma parcelada, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa moratória incidente sobre os valores dos itens cuja entrega ocorrer em atraso.

h) Será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato, caso o contrato seja rescindido por conta de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, ainda que não estejam submetidas a prazo de cumprimento definido em contrato, termo de referência ou proposta.

i) Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta do fornecedor, para compensar a Câmara Municipal quanto às infrações ocorridas em momento anterior à formalização de instrumento de contratação.

j) Em quaisquer casos, as multas previstas no contrato, mesmo que acumuladas individualmente ou entre si, não poderão resultar em penalidade pecuniária maior que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em consonância com o §3º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

..

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo indicado na comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento e prazo de defesa previstos no art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros fixados no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em eventual regulamento que esteja em vigor.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal de Penedo/AL que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA **PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

Penedo/AL, em 08 de novembro de 2023.

KARLA KAROLINE SIMÕES SANTOS
Servidora - Matrícula nº 612-22

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

..

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA - INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA
CF/88**

DECLARAÇÃO

Neste ato, o fornecedor _____, portador da
cédula de identidade nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, com
endereço _____, Nº _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado: _____,
CEP _____, declara, para fins de habilitação no processo de contratação em
destaque, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14
(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da
Constituição Federal.

_____, ____/____/____.

(Assinatura do fornecedor)

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA **PESSOA JURÍDICA** - INC. XXXIII, DO ART. 7º,
DA CF/88

DECLARAÇÃO

Neste ato, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o n.º _____, com endereço _____,
Nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado: _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr.(ª)
_____ e portador da cédula de identidade n.º _____ declara, para
fins de habilitação no processo de contratação em destaque, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,
nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

_____, ____/____/____.

Assinatura do representante legal da empresa (**anexar procuração**)

Erratas



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO SEMASDH Nº 104/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE PENEDO/AL E A EMPRESA SUPER CONNECT TELECOM LTDA CNPJ/MF. 15.392.907/0001-10, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0426-306/2019.

ANOTAÇÃO

Lavramos a presente ERRATA referente a publicação do extrato de Contrato nº 104/2020, Processo Administrativo Nº 0426-306/2019, onde visa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO DE INTERNET) PARA PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET ATRAVÉS DE CANAL PRIVATIVO E PERMANENTE, passando a mesma a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas legais aplicáveis.

LEIA-SE:

Valor: 127.020,00 (cento e vinte sete mil e vinte reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

Penedo/AL, 09 de novembro de 2023


Ana Teresa Koenigkan Vieira Machado Lopes

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO SEMED Nº 102/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO/AL E A EMPRESA SUPER CONNECT TELECOM LTDA CNPJ/MF. 15.392.907/0001-10, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0426-306/2019.

ANOTAÇÃO

Lavramos a presente ERRATA referente a publicação do extrato de Contrato nº 102/2020, Processo Administrativo Nº 0426-306/2019, onde visa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO DE INTERNET) PARA PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET ATRAVÉS DE CANAL PRIVATIVO E PERMANENTE, passando a mesma a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas legais aplicáveis.

LEIA-SE:

Valor: 82.320,00 (Oitenta e dois mil trezentos e vinte reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

Penedo/AL, 09 de novembro de 2023

LUCIANO BARROS Assinado de forma digital
por LUCIANO BARROS
LUCENA:0291297
1454

LUCIANO BARROS LUCENA

Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO SEMS Nº 103/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO/AL E A EMPRESA SUPER CONNECT TELECOM LTDA CNPJ/MF. 15.392.907/0001-10, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0426-306/2019.

ANOTAÇÃO

Lavramos a presente ERRATA referente a publicação do extrato de Contrato nº 103/2020, Processo Administrativo Nº 0426-306/2019, onde visa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO DE INTERNET) PARA PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET ATRAVÉS DE CANAL PRIVATIVO E PERMANENTE, passando a mesma a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas legais aplicáveis.

LEIA-SE:

Valor: 64.860,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

Penedo/AL, 09 de novembro de 2023

Waninna Priscilla Santos Mendonça
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO SEMASDH Nº 101/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PENEDO/AL E A EMPRESA SUPER CONNECT TELECOM LTDA CNPJ/MF. 15.392.907/0001-10, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0426-306/2019.

ANOTAÇÃO

Lavramos a presente ERRATA referente a publicação do extrato de Contrato nº 101/2020, Processo Administrativo nº 0426-306/2019, onde visa PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO DE INTERNET) PARA PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET ATRAVÉS DE CANAL PRIVATIVO E PERMANENTE, passando a mesma a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas legais aplicáveis.

LEIA-SE:

Valor: 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

Penedo/AL, 09 de novembro de 2023

GUSTAVO DE
ALENCAR
FREITAS:04267510431

Assinado de forma digital por
GUSTAVO DE ALENCAR
FREITAS:04267510431
Dados: 2023.11.09 19:55:12
-03'00'

GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão